

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



**PORTARIA  
Nº 193/2023**

*“Cria comissão temporária de protocolos e designa membros”*

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 18 da Lei Complementar nº 168/2013, alterado pela Lei Complementar nº 225/2017 cumulado com o art. 28 do Estatuto desta Entidade.

**Considerando** as fiscalizações realizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem, neste município, em diversas unidades de saúde administradas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

**Considerando**, os diversos apontamentos e inconsistências anotadas pelas representantes do referido Conselho;

**Considerando** a necessidade de revisão e criação de documentos norteadores dos serviços desta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

**Considerando** a necessidade de regularização desta Entidade às normativas da área de enfermagem;

**Considerando** a necessidade de nomeação de membros para continuidade na elaboração dos protocolos desta Entidade.

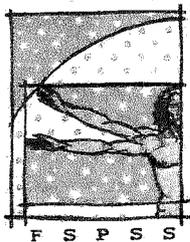
**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** os empregados públicos a seguir indicados para integrarem a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROTOCOLOS:**

Felipe Manoel Rodrigues Moniz  
Enfermeiro -Matr. 133-3

Priscila Barbara  
Enfermeira - Matr. 164-3

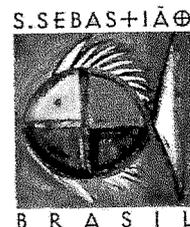
Aline Fava Busquetti Coelho  
Enfermeira -Matr. 65886-3



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**PRESIDÊNCIA**



**Artigo 2º** - Os empregados deverão analisar a necessidade de criação e revisão de protocolos desta Fundação, atendendo ao que for necessário para padronizar os serviços nas unidades de saúde gerenciadas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

**Artigo 3º** - **DESIGNA** ainda as empregadas públicas Luana Lopes dos Anjos matr. N. 914-1 aux. Administrativo e Valéria Migliorini De Souza, Assessora Administrativa, Matr. 6972-8. Para secretariar e organizar administrativamente a presente comissão.

**Artigo 4º** - Após a revisão ou confecção de documentos (manuais, regulamentos, POPs, protocolos e outros congêneres), os instrumentos deverão ser remetidos ao Diretor Presidente para análise e aprovação do Conselho Curador, a fim de que sejam transformados em Resoluções.

**Artigo 5º** - A comissão terá o prazo de **12 meses** a contar da publicação da presente Portaria para entrega dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante motivação e justificativa ao Diretor Presidente.

**Artigo 6º** - O prazo acima referido não se suspende ou se interrompe por ocasião das férias dos membros.

**Artigo 7º** - Todos os membros deverão observar os termos e prazos da Portaria nº 210/2022 e respectiva resolução do Conselho Curador.

**Artigo 8º** - A comissão deverá apresentar um cronograma de execução dos trabalhos em até 15 dias após a publicação desta portaria.

**Artigo 9º** - Os designados farão jus a gratificação instituída pela Resolução nº 22, de 10 de outubro de 2017.

**Artigo 10º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de agosto de 2023.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião